

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VOLTA REDONDA-RJ**  
**COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE PERITOS**  
EDITAL N° 01, DE 30 de janeiro de 2020  
PROCESSO 10073.720119/2020-54

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE PERITOS, constituída pela Portaria n° 027, de 14 de novembro de 2019, publicada no Boletim de Serviço n° 226 de 26 de novembro de 2019, torna pública a abertura de processo seletivo de candidatos a peritos que serão credenciados, sem vínculo empregatício, para atuar, no período de 2 (dois) anos contados da publicação do ato de credenciamento no Diário Oficial da União (DOU), na perícia para identificação e quantificação de mercadorias importadas ou a exportar na jurisdição da DRF Volta Redonda-RJ.

**1. DAS ATRIBUIÇÕES**

1.1 Os peritos selecionados serão credenciados, na condição de autônomo, para prestar assistência técnica, consistente em identificar e quantificar mercadorias importadas e a exportar no curso de procedimentos fiscais de competência da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Volta Redonda-RJ, para atuarem no período de 2 (dois) anos, contados a partir da publicação do ato de credenciamento no Diário Oficial da União (DOU), nos termos do que dispõe a Instrução Normativa (IN) da Secretaria da Receita Federal do Brasil n° 1.800, de 21 de março de 2018.

1.2 O credenciamento objeto deste Edital será dado a título precário, sem qualquer vínculo empregatício com a Receita Federal do Brasil.

1.3 Qualquer pessoa poderá impugnar, por irregularidade, os termos do presente Edital, protocolizando o respectivo documento até o dia 21 de fevereiro de 2020, no endereço da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Volta Redonda/RJ, localizada à Rua 16, 73 - 3° Andar - Vila Santa Cecília, Volta Redonda/RJ, na Seção de Programação e Logística, devendo a comissão decidir a respeito no prazo de até 3 (três) dias úteis.

1.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**2. DAS VAGAS**

**2.1 Os candidatos concorrerão para as seguintes vagas:**

ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	VAGAS
Aeronáutica	Engenharia Aeronáutica com experiência profissional na área aeronáutica	02
Automobilística	Engenharia Mecânica com experiência profissional na área automobilística	02
Demais Produtos e Preparações da Indústria Química	Engenharia Química ou Químico com experiência profissional na área e/ou identificação laboratorial de produtos e preparações	03
Elétrica/Eletrônica/Computação	Engenharia Elétrica, Eletrônica, Computação com experiência profissional na área de equipamentos de informática (software e hardware)	03
Equipamentos Médicos	Engenharia com experiência profissional na área de equipamentos médicos	01
Farmácia	Farmacêutico ou Químico com experiência profissional na área farmacêutica	01
Mecânica	Engenharia Mecânica com experiência profissional na área mecânica	03
Metalurgia	Engenharia Metalúrgica com experiência	02

	profissional na área metalúrgica	
Naval	Engenharia Naval com experiência profissional na área naval	02
Nuclear	Engenharia Nuclear com experiência profissional na área	01
Petróleo	Geologia ou Engenharia com experiência profissional na área de petróleo	02
Plásticos	Engenharia Química ou Químico com experiência profissional na área de plástico	02
Siderurgia	Engenharia Metalúrgica com experiência profissional na área siderúrgica	02
Telecomunicação	Engenharia de Telecomunicação com experiência profissional na área de telecomunicação	02
Têxteis	Engenharia Têxtil com experiência profissional na área têxtil	03

2.2 As vagas por área de especialização não se comunicam entre si, não havendo remanejamento.

### 3. DA REMUNERAÇÃO

3.1 A remuneração pela prestação dos serviços de perícia será efetuada conforme o previsto nos arts.34 a 40 e nas Tabelas do Anexo Único da Instrução Normativa RFB nº 1.800, de 21 de março de 2018.

3.2 O pagamento pelos serviços prestados será efetuado mediante Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA), com o regular cumprimento das obrigações tributárias eventualmente devidas, emitido pelo menos em 2 (duas) vias, uma das quais deverá ser anexada ao respectivo processo ou declaração aduaneira, sem prejuízo do seu regular prosseguimento.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão recebidas pessoalmente ou por procurador com poderes específicos, de 10 de fevereiro de 2020 a 21 de fevereiro de 2020, no horário de 10h às 16h, na Seção de Programação e Logística (SAPOL) da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Volta Redonda-RJ, localizada à Rua Dezesseis, nº 73 - 3º andar - Vila Sta. Cecília, Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro.

4.2 As inscrições por terceiros só poderão ser feitas mediante a entrega da procuração do interessado, acompanhada de cópia legível de documento de identidade do candidato e do procurador.

4.3 A inscrição no presente processo seletivo será formalizada mediante requerimento padronizado disponibilizado juntamente com o edital no website da Receita Federal do Brasil - Processos Seletivos Públicos, instruído com a seguinte documentação:

4.3.1 comprovante de vinculação ao órgão regulador da profissão, quando existente;

4.3.2 Certidão de regularidade de situação relativa ao pagamento:

4.3.2.1 das contribuições exigidas para o exercício profissional, por meio de apresentação de certidão negativa de débitos do respectivo Conselho Regional de Classe;

4.3.2.2 das contribuições devidas junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, por meio de apresentação da Declaração de regularidade da situação do contribuinte individual (DRSCI);

4.3.2.3 do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS, por meio da apresentação de certidão negativa de débitos do domicílio do candidato;

4.3.2.4 dos tributos federais de competência da Secretaria da Receita Federal do Brasil, por meio de apresentação de certidão negativa de débitos, emitida conjuntamente pela RFB e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

4.3.3 Cédula de identidade;

4.3.4 *Curriculum Vitae* instruído com os seguintes documentos:

4.3.4.1 atestado do órgão regulador do exercício profissional, comprobatório da habilitação ao exercício da profissão e da especialização na área técnica pretendida;

4.3.4.2 certificados dos cursos de especialização pertinentes à área técnica pretendida com carga horária superior a 60 (sessenta) horas/aula;

4.3.4.3 comprovante de experiência profissional mínima de dois anos na área técnica pretendida, com ou sem vínculo empregatício.

4.3.5 Declaração de que não mantém e não manterá, enquanto credenciado pela Receita Federal do Brasil, vínculo:

4.3.5.1 Societário ou empregatício com empresa importadora ou exportadora de qualquer natureza, com comissária de despacho aduaneiro, despachante aduaneiro, empresa vistoriadora ou supervisora de cargas, transportador ou depositário de mercadoria sujeita a controle aduaneiro; e

4.3.5.2 Empregatício com entidade representativa de classe empresarial.

4.4 Termo de adesão, no qual o perito se compromete a cumprir todas as disposições estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.800, de 21 de março de 2018, inclusive as relativas às tabelas de remuneração constante do Anexo Único.

4.5 No caso de concorrência para mais de uma área, deverá ser apresentado um conjunto de documentos para cada uma delas, todos observando o estipulado no item 4.3.

4.6 É vedada a participação de perito que houver sido punido, nos últimos 2 (dois) anos da publicação deste Edital no DOU, com o cancelamento de seu credenciamento para prestação de serviços de perícia, nos termos do § 6º do art. 76 da Lei nº 10.833, de 2003.

4.7 Os documentos de inscrição deverão ser todos numerados sequencialmente no canto inferior direito e rubricados pelo candidato, apresentados preferencialmente em papel tamanho A4, sem encadernação, podendo ser agrupados com colchetes de fixação ou do tipo "bailarina", em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original.

4.8 Os instrumentos declaratórios serão de exclusiva responsabilidade dos interessados, não lhes assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.9 Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos, ou retificações aos documentos de habilitação após sua apresentação.

4.10 Não serão aceitas inscrições efetuadas por fax, por via postal ou por correio eletrônico.

4.11 Os documentos necessários à participação no presente processo seletivo poderão ser apresentados, no período e local designados para recepção dos pedidos de inscrição no processo seletivo, também em formato digital, observadas as disposições da Instrução Normativa RFB nº 1.782, de 11 de janeiro de 2018 (em caso de dúvida, orientações poderão ser solicitadas no endereço indicado no subitem 1.3).

4.12 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, ou em quaisquer outros documentos apresentados pelo interessado, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

## 5. DA HABILITAÇÃO

5.1 Somente serão considerados habilitados, para fins de seleção, os peritos que satisfizerem todas as exigências constantes do presente edital e da Instrução Normativa RFB nº 1.800, de 21 de março de 2018.

5.2 Não será habilitado ou credenciado o candidato que esteja no cumprimento da sanção de suspensão, prevista no art.14 da Instrução Normativa RFB nº 1.800, de 21 de março de 2018, no ato da inscrição.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 No processo de seleção para credenciamento de profissionais por área de atuação, deverão ser observados os seguintes critérios classificatórios de pontuação:

6.1.1 tempo de atuação como perito credenciado pela DRF/VRA, 1 (um) ponto a cada 2 (dois) anos, limitado a 5 (cinco) pontos;

6.1.2 tempo de experiência como empregado ou autônomo na área específica, 1 (um) ponto a cada 2 (dois) anos, limitado a 4 (quatro) pontos; e

6.1.3 participação em cursos diretamente relacionados com a área de atuação:

6.1.3.1 curso de pós-graduação:

6.1.3.1.1 *lato sensu*, na área específica, 1 (um) ponto por curso, limitado a 4 (quatro) pontos; (pós-graduações *lato sensu* compreendem programas de especialização e incluem os cursos designados como MBA - Master Business, com duração mínima de 360 horas ([www.mec.gov.br](http://www.mec.gov.br))).

6.1.3.1.2 *stricto sensu*, na área específica, 2 (dois) pontos por curso, limitado a 4 (quatro) pontos; (pós-graduações *stricto sensu* compreendem programas de mestrado e doutorado abertos a candidatos diplomados em cursos superiores de graduação e que atendam às exigências das instituições de ensino e ao edital de seleção dos alunos ([www.mec.gov.br](http://www.mec.gov.br))).

6.1.3.2 curso de especialização na área específica com carga horária superior a 60 (sessenta) horas/aula, 0,5(meio) ponto por curso, limitado a 1 (um) ponto.

6.2 A comprovação do tempo de atuação como perito credenciado pela RFB, do tempo de experiência como empregado na área específica e do tempo de serviço como autônomo será efetuada mediante apresentação de cópia do

ato que formalizou o credenciamento, da carteira de trabalho que contenha o registro do contrato de trabalho para o cargo específico e das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), emitidas pelo órgão regulador do exercício profissional, respectivamente.

6.3 Em caso de, num mesmo período, o candidato ter exercido atividades como perito credenciado pela RFB e como empregado ou autônomo, será considerada, para efeito de pontuação, apenas aquela atividade que resultar na maior pontuação.

6.4 O tempo de exercício como perito credenciado da RFB por outra unidade, será considerado, a título de pontuação, período de atividade como autônomo.

6.5 Os candidatos que estiverem exercendo a atividade de perito, assim como os que estiverem exercendo a atividade, na área específica, como empregado ou como autônomo, terão como data final para contagem de tempo a data de publicação do edital.

6.6 Observado o número de vagas, serão selecionados os candidatos que obtiverem a maior pontuação, apurada na forma dos itens 6.1.1 a 6.1.3.

6.7 Como critério de desempate, serão selecionados os candidatos que obtiverem maior pontuação atribuída no item 6.1.1, no item 6.1.2 e no item 6.1.3, nessa ordem.

6.8 Persistindo o empate, será selecionado o candidato com maior idade.

## 7. DA INABILITAÇÃO AO PROCESSO SELETIVO

7.1 Não serão habilitados os candidatos que apresentarem documentação incompleta ou que não satisfizerem as exigências deste Edital.

## 8. DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1 A comissão fará análise da documentação e publicará, no Diário Oficial da União, o resultado preliminar com a lista dos candidatos habilitados e não habilitados, e, entre aqueles, os selecionados dentro do número de vagas deste certame.

8.2 O candidato, após a divulgação do resultado preliminar, poderá pessoalmente obter vista do processo, na presença de membro da Comissão, no mesmo local e horário definidos no item 4.1 deste edital, sendo vedada a anexação de quaisquer documentos.

## 9. DO RECURSO

9.1 O prazo para recurso da decisão proferida pela Comissão de Seleção será de 3 (três) dias úteis, a contar do dia subsequente à divulgação do resultado preliminar.

9.2 O recurso deverá ser protocolado no mesmo local da inscrição.

9.3 Não serão aceitos recursos via postal, "fax" ou correio eletrônico.

## 10. DO RESULTADO

10.1 Após a análise dos eventuais recursos, o credenciamento será outorgado pelo Delegado da Receita Federal do Brasil em Volta Redonda, mediante Ato Declaratório Executivo (ADE) publicado no Diário Oficial da União.

10.2 O credenciamento terá validade pelo prazo de 2 (dois) anos contados a partir da publicação do Ato Declaratório Executivo (ADE) a que se refere o item anterior.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Qualquer informação a respeito do processo seletivo poderá ser obtida pelo telefone (24) 3340-6137, de segunda a sexta, das 10h às 16h ou através do e-mail: [cpl.drfvra@rfb.gov.br](mailto:cpl.drfvra@rfb.gov.br).

11.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

MARIA CRISTINA DE ALMEIDA

PRESIDENTE